

Deliberação do Conselho de Administração

4 de Agosto de 2011

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro, a contratação de bens e serviços pelas entidades compradoras é efectuada preferencialmente, de forma centralizada, pela ANCP ou pelas UMC.

A mesma disposição legal prevê os moldes nos quais essa contratação será efectuada, onde se inclui a celebração de acordos quadro, desiderato que se pretendeu alcançar com o lançamento do concurso público para a celebração de "Acordo quadro de viagens, transportes aéreos e alojamentos".

Nestes pressupostos, o Conselho de Administração da ANCP, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º e na alínea p) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos dos Estatutos, e nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, delibera o seguinte:

- a) Aprovar, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, o Relatório Final elaborado pelo Júri do concurso público para a celebração de "Acordo quadro de viagens, transportes aéreos e alojamentos" em 2 de Agosto de 2011, anexo à presente deliberação;
- b) Adjudicar as propostas, por lote, conforme o critério de adjudicação definido no artigo 24.º do Programa de Concurso, de acordo com a seguinte tabela:

Lote 1 – Prestação de serviços de viagens

Ordenação	Candidato	Pontuação	Lotes
1.º	C.V.T. - Congressos, Viagens e Turismo, Lda.	38,21	1
2.º	Viagens El Corte Inglés, S.A.	33,12	1
3.º	Cityrama, S.A.	24,33	1
4.º	Raso - Viagens e Turismo, S.A.	23,55	1
5.º	Oásis - Viagens e Turismo, S.A.	22,69	1
6.º	Escalatur - Viagens e Turismo, Lda.	22,33	1
7.º	Tui Portugal - Agência de Viagens e Turismo, S.A.	22,19	1
8.º	Viagens Abreu, S.A.	22,00	1
9.º	Sirius - Viagens e Turismo, Lda.	21,55	1
10.º	Top Atlântico Viagens e Turismo, S.A.	21,40	1

11.º	Turistrader - Sociedade de Desenvolvimento Turístico, Lda.	21,40	1
12.º	Top Atlântico Madeira Viagens e Turismo, Lda.	21,40	1
13.º	Agência de Viagens Tagus, S.A.	21,40	1

- c) Não adjudicar qualquer proposta para os lotes 2 a 63 por não terem sido apresentadas quaisquer propostas;
- d) Proceder à aprovação da minuta do contrato (acordo quadro), anexa à presente deliberação, a celebrar com os adjudicatários;
- e) Instruir a DCP para, nos termos legais, proceder à notificação aos concorrentes da presente deliberação do Conselho de Administração através da plataforma electrónica, remetendo-lhes, em simultâneo, o relatório final do Júri do procedimento e a minuta do contrato a celebrar, bem como para proceder à publicação dos documentos de habilitação após a data limite para a sua entrega e para notificar os adjudicatários para a outorga do contrato.

Paulo Magina
Presidente

João de Almeida
Vogal